

EDITAL – GOIÂNIA BOLSA 100 MÉRITO – INGRESSO AGOSTO DE 2026

A Universidade de Uberaba – Uniube e a Faculdade ITH Goiânia, Instituto Heath – ITH Eireli – declaram abertas as inscrições para ingresso nos Cursos de Graduação ofertados pelas Instituições nos **formatos Presencial, Semipresenciais e em Educação a Distância (EaD), com bolsa de 100 por cento ofertados pela ITH e pela Uniube, em Goiânia**, pelo Processo Seletivo **GOIÂNIA BOLSA 100 MÉRITO – INGRESSO AGOSTO DE 2026**, conforme regras deste certame. O candidato poderá se inscrever em apenas um curso, seja Presencial, seja Semipresencial, seja EaD. **A inscrição deverá ser feita até as 12 horas do dia 1º de agosto de 2026. As provas acontecem das 13 horas do 1º de agosto até as 12 horas do dia 03 de agosto de 2026.**

1 Das Disposições Gerais

1.1 A Uniube atua como instituição organizadora do Processo Seletivo para as vagas dos cursos presenciais da Faculdade ITH Goiânia, nos termos de instrumento jurídico firmado entre as instituições, e ainda dos cursos Semipresenciais e em EaD do Polo GOIÂNIA - SETOR OESTE (GO), Instituição da Uniube.

1.2 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no Processo Seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de Processo Seletivo para o Ensino Superior.

1.3 O Processo Seletivo **GOIÂNIA BOLSA 100 MÉRITO – INGRESSO AGOSTO DE 2026** destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal *per capita*, ou seja, por integrante familiar, não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme condições a seguir:

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

As informações sobre a situação socioeconômica deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo 3 e no Regulamento deste Processo Seletivo.

1.4 O candidato, para se inscrever, deverá ainda não ter concluído curso de graduação (não ser portador de diploma de curso superior) e não possuir vínculo acadêmico prévio com o curso objeto da bolsa na Uniube, nem ter cursado períodos ou obtido aproveitamento de disciplinas nesse mesmo curso na Instituição, além de todas as disposições previstas no regulamento REGULAMENTO/BOLSA ITH Nº 001/2026, disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/1031> O regulamento é parte integrante deste Edital.

1.5 O candidato poderá se inscrever em apenas um curso, seja Presencial, seja Semipresencial, seja EaD, sendo o curso ofertado pela Uniube ou pela ITH.

1.6 A inscrição no processo permite à Uniube e à ITH o contato com o candidato a fim de oferecer outras formas de matrícula e/ou condições comerciais, usando a nota obtida no processo. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e autorizar qualquer contato e oferta por meio da Área do Candidato de matrícula a partir da nota obtida neste processo seletivo.

1.7 O candidato, ao fazer a sua inscrição neste Processo Seletivo, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições

2.1 Período

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site da Uniube, para Cursos Presenciais e Semi Presenciais Campus <https://uniube.br/inscricao2?concurso=1031>, para Cursos Semi Presenciais Polos <https://uniube.br/inscricao2?concurso=1029>, presencial e para cursos EAD <https://uniube.br/inscricao2?concurso=1030>, **até as 12 horas do dia 1º agosto de 2026.**

2.1.2 A inscrição é permitida em apenas um dos cursos de que trata este Edital, **GOIÂNIA BOLSA 100 MÉRITO – INGRESSO AGOSTO DE 2026.**

2.2 Procedimento

2.2.1 O **candidato brasileiro** deverá ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade, a data de nascimento e o nome da mãe, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um e-mail para vestibular@uniube.br com nome completo, data de nascimento, número Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

2.2.3 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, no endereço indicado no item 2.1.1, sendo o preenchimento do formulário de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar **o formato do curso (Presencial, Semipresencial ou EaD) e escolher o curso de graduação ao qual quer se candidatar, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados, disponibilizada no Anexo 1 deste Edital. A alteração dessas informações não é permitida após finalizada a inscrição.**

2.2.5 De acordo com o item 1.3, no ato da inscrição, o candidato deverá também indicar se cursou:

- a) o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- e) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

2.2.6 Não serão aceitas inscrições por WhatsApp, e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.7 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o processo de que trata este Edital.

2.2.8 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet, implicará na não efetivação da inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

2.2.10 Nenhuma alteração poderá ser feita após finalizar a inscrição.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

2.4 Pessoa com deficiência

2.4.1 Ao se inscrever, a pessoa com deficiência (PcD), permanente e/ou temporária, cuja situação se enquadre no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverá indicar expressamente no formulário de inscrição.

2.4.2 Em casos de dúvidas sobre a informação de PcD, entre em contato com o CEDAE – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional pelo e-mail vestibular@uniube.br ou pelo telefone 34 3319 8853.

3 Do Polo, das vagas e dos cursos e do funcionamento

3.1. Campi/polo, cursos ofertados e vagas

3.1.1 Os cursos de que trata esse Edital da Faculdade ITH Goiânia e do Polo GOIÂNIA - SETOR OESTE (GO) serão ofertados na Alameda dos Buritis, 485, Setor Oeste, Goiânia (GO) e estão disponíveis no Anexo 1 deste Edital. Informações sobre os cursos também estão disponibilizadas na página eletrônica goiania.uniube.br

3.1.2 As vagas ofertadas estão indicadas no Anexo 2 deste Edital.

3.1.3 As vagas disponíveis para cada curso não serão remanejadas, a pedido do candidato, nem entre campi/polos, nem turnos, sendo a classificação final realizada por vagas disponíveis por curso, conforme previsto nos itens 5.1 a 5.5 deste Edital e Anexo 2 deste Edital.

3.1.4 Para a Graduação Presencial e Semipresencial, a convocação considerará a classificação final, sendo convocados os classificados dentro do limite de vagas por curso, disponível no Anexo 2, deste Edital.

3.1.5 Para a graduação EaD, a convocação considerará a classificação final, sendo convocados os classificados dentro do limite de vagas no Polo, disponível no Anexo 2, deste Edital.

3.1.6 As Instituições poderão remanejar as vagas deste processo não preenchidas para outros polos/campi, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pelas Instituições.

3.1.8 Os cursos indicados no Anexo 1 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio. As alterações incluem, por exemplo, mudança do local de aulas práticas, avaliações ou outras atividades presenciais, bem como alteração da cidade do polo de prática, exclusão de cursos em um dado polo, exclusão de curso no formato, por decisão institucional ou governamental, exclusão de polo/distrato.

3.1.9 As Instituições se reservam o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados neste Processo Seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

3.2. Modelos de oferta e funcionamento dos cursos

3.2.1 Cursos Presenciais ITH

3.2.1.1 Os cursos ofertados no formato presencial são organizados com base na realização predominante de atividades acadêmicas em ambiente físico institucional, na Instituição, conforme previsto nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso e atos autorizativos do Ministério da Educação (MEC).

3.2.1.2 A organização acadêmica dos cursos presenciais contempla aulas teóricas e práticas, atividades em laboratório, estágios, atividades de extensão, avaliações e demais componentes curriculares desenvolvidos de forma presencial, podendo prever, nos termos da legislação vigente, a utilização complementar de atividades mediadas por tecnologias digitais.

3.2.1.3 Em consonância com o disposto na legislação educacional aplicável, inclusive quanto à possibilidade de utilização de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem, os cursos presenciais mantêm a centralidade da formação no ambiente físico institucional, assegurando a interação direta entre docentes, discentes e infraestrutura acadêmica.

3.2.1.4 Os cursos de que trata este Edital mantêm validade acadêmica e reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

3.2.1.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta pela oferta do curso no formato presencial, conforme indicado no ato da inscrição, reconhecendo as características específicas desse formato, especialmente quanto à realização predominante de atividades acadêmicas presenciais, à necessidade de frequência às atividades na Instituição e às condições de organização acadêmica previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2.2 Cursos Semipresenciais Uniube

3.2.2.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que os cursos semipresenciais ofertados pela Instituição, embora possuam um único registro junto ao Ministério da Educação (MEC), podem ser disponibilizados em diferentes modelos de Semipresencial.

3.2.2.2 As diferentes ofertas decorrem do disposto nos Referenciais de Qualidade da Educação a Distância, bem como no Decreto 12.456/2025, ao preconizar que a organização pedagógica deve considerar diferentes perfis de estudantes, distintos contextos regionais e variadas condições de acesso à infraestrutura acadêmica, permitindo que a Instituição estruture experiências formativas que atendam a essas especificidades sem prejuízo da qualidade acadêmica.

3.2.2.3 A adoção de experiências com diferentes níveis de presencialidade, respeitados os limites legais, não implica alteração do projeto formativo do curso, uma vez que são mantidos: a mesma matriz curricular; a mesma carga horária total; o mesmo perfil do egresso; os mesmos objetivos de aprendizagem; o mesmo rigor avaliativo, e a mesma titulação.

3.2.2.4 As diferenças entre as experiências formativas referem-se exclusivamente à organização pedagógica das atividades presenciais e mediadas por tecnologias digitais, com maior presencialidade e menor flexibilidade dos horários de estudos no Semi Campus e menor presencialidade e maior flexibilidade dos horários de estudos no Semi Polo, mantendo-se a equivalência acadêmica entre os estudantes.

3.2.2.5 Cursos Semipresenciais Campus (Semi Campus)

3.2.2.5.1 No Semipresencial Campus, o curso contará com maior quantidade de atividades presenciais obrigatórias, distribuídas ao longo do período letivo, priorizando: encontros presenciais regulares; atividades práticas supervisionadas; acompanhamento acadêmico direto; utilização da infraestrutura acadêmica. As atividades presenciais obrigatórias serão definidas em calendário acadêmico próprio.

3.2.2.5.2 Em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.456 de 2025, especialmente quanto às disposições que definem o formato Semipresencial, estabelecem a carga horária mínima de atividades presenciais e regulamentam a

organização pedagógica dos cursos, a Uniube informa que os cursos ofertados neste edital, denominados Semipresenciais Campus, encontram-se plenamente adequados às exigências do novo marco regulatório da educação superior.

3.2.2.5.3 Os cursos Semipresenciais Campus são organizados com base no cumprimento integral das exigências legais relativas ao formato Semipresencial, especialmente no que se refere à carga horária mínima de atividades presenciais obrigatórias; à realização regular de atividades acadêmicas em ambiente físico institucional; e à organização pedagógica com maior incidência de atividades presenciais.

3.2.2.5.4 No Semi Campus, muitas atividades acadêmicas são realizadas de forma presencial; a vivência acadêmica prevê maior presencialidade na Instituição, em seu ambiente físico, do que no Semi Polos, outro modelo Semipresencial ofertado pela Uniube.

3.2.2.5.5 Os cursos de que trata este Edital mantêm validade acadêmica e reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, estando a oferta integralmente adequada ao marco regulatório aplicável.

3.2.2.5.6 Os cursos semipresenciais possuem um único registro junto ao MEC; todavia, as diferentes formas de oferta implicam variações na organização acadêmica e na estrutura de custos.

3.2.2.5.7 O modelo Semipresencial Campus apresenta maior carga presencial em relação a outras ofertas semipresenciais da Instituição, inclusive aquelas com menor presencialidade, o que pode resultar em diferenças na estrutura operacional e no valor das mensalidades, de acordo com o disposto na Lei 9.870/1999, em especial no parágrafo 3º do Artigo 1º.

3.2.2.5.8 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta expressamente pela oferta do curso no modelo Semipresencial Campus, conforme indicado no ato da inscrição, não sendo admitida alegação de desconhecimento quanto às características específicas desse modelo, especialmente no que se refere à maior carga de presencialidade, à realização de atividades acadêmicas em ambiente físico institucional e às diferenças em relação a outras ofertas semipresenciais da Instituição.

3.2.2.6 Cursos Semipresencial Polos (Semi Polos)

3.2.2.6.1 No Semipresencial Polos, o curso será organizado com carga presencial alinhada aos limites mínimos exigidos para o formato Semipresencial, priorizando: flexibilidade na organização do tempo de estudo; atividades mediadas por tecnologias digitais; encontros presenciais concentrados em momentos formativos essenciais, e; maior autonomia do estudante. As atividades presenciais obrigatórias serão definidas em calendário acadêmico próprio.

3.2.2.6.2 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.456 de 2025, especialmente quanto às disposições que definem o formato Semipresencial, estabelecem a obrigatoriedade de atividades presenciais e preveem prazo de adequação institucional, a Uniube informa que os cursos ofertados neste edital, denominados Semipresenciais Polos, encontram-se em processo de transição do formato educação a distância (EaD) para o formato Semipresencial, conforme o novo marco regulatório da educação superior.

3.2.2.6.3 Nos termos do referido Decreto, que prevê período de transição com prazo de adequação até maio de 2027, esses cursos passarão por processo gradual de reestruturação, contemplando: ampliação progressiva da carga horária presencial obrigatória; adequação dos materiais didáticos e das metodologias de ensino; reorganização dos componentes curriculares e dos Projetos Pedagógicos de Curso; implementação das exigências de presencialidade previstas para o formato Semipresencial.

3.2.2.6.4 Durante o período de transição, serão mantidas características do formato EaD, especialmente no que se refere à utilização de materiais didáticos originalmente desenvolvidos para a educação a distância e à mediação pedagógica por tecnologias digitais, inclusive com atividades síncronas.

3.2.2.6.5 A Universidade reserva o direito de antecipar a finalização do período de transição, caso as adequações estruturais, tecnológicas e materiais didáticos sejam igualmente antecipadas, bem como de postergar a finalização da transição, diante de alteração nas peças legais que regem a espécie ou por decisão institucional.

3.2.2.6.6 Os cursos de que trata este Edital mantêm validade acadêmica e reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, assegurando a Instituição a plena adequação à legislação até o prazo estabelecido.

3.2.2.6.7 Para fins de transparência ao candidato, destaca-se que o Semipresencial Polos está vinculado a polos de apoio presencial, combina atividades avaliativas presenciais e algumas laboratoriais presenciais com atividades mediadas por tecnologia, sempre com menor carga presencial no período inicial, em comparação a outras formas de oferta Semipresencial da Instituição.

3.2.2.6.8 Os cursos semipresenciais têm um único registro junto ao MEC; todavia, as diferentes formas de oferta implicam variações na organização acadêmica e na estrutura de custos, refletindo em valores distintos de mensalidades.

3.2.2.6.9 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta pela oferta do curso no modelo Semipresencial Polos, conforme indicado no ato da inscrição, reconhecendo as características específicas desse modelo, especialmente quanto à transição de formato, à progressiva ampliação da presencialidade e às diferenças em relação a outras ofertas semipresenciais da Instituição.

3.2.3 Cursos EaD Uniube

3.2.3.1 Em conformidade com a legislação vigente aplicável à educação a distância, os cursos ofertados neste Edital, classificados como EaD, são desenvolvidos com mediação predominante por tecnologias digitais, conforme previsto nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso e atos autorizativos do Ministério da Educação (MEC).

3.2.3.2 Os cursos EaD são organizados com base na utilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com disponibilização de materiais didáticos, aulas e demais recursos acadêmicos necessários ao desenvolvimento das atividades formativas, podendo prever atividades presenciais obrigatórias, quando estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2.3.3 O aluno terá acesso ao material didático, aulas e outros recursos acadêmicos disponibilizados na página do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Instituição.

3.2.3.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta pela oferta do curso no formato EaD, conforme indicado no ato da inscrição, reconhecendo as características específicas desse formato, especialmente quanto à mediação predominante por tecnologias digitais, à realização das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e à eventual previsão de atividades presenciais obrigatórias, quando estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

3.3 Do funcionamento dos cursos

3.3.1 Conforme item 3.1.1, os cursos de que trata esse Edital da Faculdade ITH Goiânia e do Polo GOIÂNIA - SETOR OESTE (GO) serão ofertados na Alameda dos Buritis, 485, Setor Oeste, Goiânia (GO) e estão disponíveis no Anexo 1 deste Edital. Turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do Anexo 1 deste Edital ou em goiania.uniube.br

3.3.2 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

3.3.3 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a ITH e Uniube, e poderão ser ministrados em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

3.3.4 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

3.3.5 A aquisição de materiais para aulas práticas e estágios obrigatórios, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é de inteira responsabilidade do aluno e não está incluída nas mensalidades.

3.3.6 O “Curso Matutino” será ministrado no período matutino, com possível complementação nos períodos vespertino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado pela manhã.

3.3.7 O “Curso Noturno” será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.3.8 Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

3.3.9 Os cursos de Graduação Presenciais e Semipresenciais também preveem atividades acadêmicas mediadas por tecnologias digitais, nos termos do art. 10 do Decreto nº 12.456, de 2025, considerando o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

3.3.10 O candidato, ao se inscrever, deve estar ciente da obrigatoriedade de frequência mínima exigida por Lei para as atividades presenciais, conforme previsto no curso e formato a que se candidatou.

3.3.11 Em relação aos cursos ofertados pela Uniube, essa Instituição, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de cursos, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda e/ou necessidades institucionais.

3.3.12 Os polos, as unidades e os cursos indicados nos itens aplicáveis deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio, incluindo mudança de local e/ou turno das aulas.

3.3.13 As Instituições se reservam o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, considerando o número de candidatos selecionados no processo seletivo, o número de matriculados e outros critérios de organização interna da Instituição.

4 Das provas

4.1 As provas serão disponibilizadas para todos os inscritos das 13h do dia 1º de agosto de 2026 às 12h do dia 03 de agosto de 2026, conforme horário de Brasília, pela Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

4.2 O candidato deverá acessar a Área do Candidato, acessar o concurso **GOIÂNIA MÉRITO 100**, conforme inscrição, e realizar a Prova On-line, constituída por uma produção de texto dissertativo-argumentativo com tema indicado.

4.3 A partir do acesso ao *link*, o candidato terá **2h (duas horas)** para realizar a prova, não podendo: sair e retornar à página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por mais de 30 segundos, selecionar texto da página, usar comandos que tenham o objetivo de copiar texto, tentar colar algo no campo destinado de redação ou perder a conexão. Todas essas ações implicam no fechamento da prova e na eliminação do candidato do processo. Assim, antes de iniciar, certifique-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e de que dispõe de conexão estável com a Internet.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de que está realizando a prova referente ao **GOIÂNIA ITH UNIUBE 100 2026.2**, conforme inscrição. A Área do Candidato pode ter outros *cards* e outros processos seletivos que o candidato já se inscreveu ou participou, dessa forma essa conferência é muito importante.

4.5 Ao acessar a prova, leia com atenção as instruções que antecedem o tema da prova.

4.6 Ao finalizar, o candidato deverá clicar no botão “finalizar avaliação”. Conforme item 4.1.3, a prova finalizará sempre em 2 (duas) horas, ainda que o botão não tenha sido acionado. Ainda conforme o item 4.1.3, a ausência ou ações citadas que sejam interpretadas como tentativa de fraude também leva ao fechamento da prova.

4.7 Não haverá outro momento para realização da prova, apenas o indicado no item 4.1 deste Edital.

4.8 A dissertação será avaliada por Banca Avaliadora determinada pela Uniube, segundo os critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

4.9 A prova tem valor de 100,00 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios descritos no item 4.1.8 deste Edital.

4.10 Não haverá divulgação do espelho da redação e não será aceito pedido de revisão e/ou contestação para a produção de texto solicitada na prova, exceto em casos de erro material ou de sistema desde que devidamente comprovado.

4.11 Não serão aceitos textos encaminhados por *e-mail*, *WhatsApp* ou qualquer outro meio que não o ambiente de prova.

4.12 O candidato terá direito a uma única tentativa. Não serão geradas novas provas em nenhum caso/problema, mesmo diante de solicitação do candidato e/ou polo.

4.13 A Uniube não se responsabiliza por ausência de requisitos necessários à realização da prova, falhas técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização da prova on-line e/ou a finalização ou envio da redação.

4.14 Em caso de dúvidas, antes de iniciar a prova, o contato poderá ser feito no sábado, **das 13h às 17h, e, na segunda, 03 de agosto de 2026, das 8h às 11h, conforme horário de Brasília, pelo 0800 340 3113 ou vestibular@uniube.br**. Não haverá atendimento em outros horários.

5 Da classificação

5.1 Presencial e Semipresencial

5.1.1 A classificação considerará, para cada curso, somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na prova.

5.1.2 Serão classificados os candidatos para cada curso/turno/*campi* ou polo, **em ordem decrescente de nota final**, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

5.1.3 A classificação será realizada por curso (e não por polo).

5.1.4 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos os candidatos do grupo anterior.

5.1.5 A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.1.2, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos na Redação e a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade, critério adotado por conveniência administrativa, conforme precedentes institucionais.

5.1.6 Serão desclassificados todos os candidatos que não tenham obtido a nota mínima, conforme item 5.1.1 deste Edital.

5.2 EaD

5.2.1 A classificação considerará, por polo, somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na avaliação.

5.2.2 Serão classificados os candidatos, em ordem decrescente de nota final, por polo, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

5.2.3 A classificação será realizada por polo (e não por curso).

5.2.4 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos os candidatos do grupo anterior.

5.2.5 A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2.2, considerará como critério a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

5.2.6 Serão desclassificados todos os candidatos que não tenham obtido a nota mínima, conforme item 5.2.1 deste Edital.

6 Da validade do Processo Seletivo

6.1 O **GOIÂNIA BOLSA 100 MÉRITO – INGRESSO AGOSTO DE 2026** é válido apenas para ingresso no **segundo semestre letivo de 2026 dos candidatos classificados e convocados no Presencial e Semipresencial Campus** e para ingresso **no terceiro bimestre letivo de 2026 para os candidatos classificados e convocados no Semipresencial Polos e EaD**.

6.2 A nota obtida no processo, se o candidato for classificado e não convocado para as vagas deste Processo Seletivo, será disponibilizada para ingresso como pagante em outros processos das instituições no segundo semestre de 2026 dos cursos de graduação presenciais, conforme item 1.6 deste Edital. O candidato receberá contatos e ofertas comerciais referentes a essa possibilidade. A opção de matrícula como aluno pagante também será disponibilizada na Área do Candidato.

7 Da divulgação da lista de convocados

7.1 A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **4 de agosto de 2026**, na Área do Candidato <https://uniube.br/area-candidato/login>, no **card GOIÂNIA MÉRITO 100**.

7.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, disponíveis no Anexo 2 deste Edital. O candidato deve comprovar o declarado no formulário de inscrição, com a entrega/anexação dos documentos dos Anexos 3 e 4 deste Edital, desde que em concordância com o regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/1031>

7.3 O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, da perda da bolsa, caso já tenha sido efetivada.

8 Da matrícula, da Concessão da Bolsa e de novas chamadas

8.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la conforme as orientações do Edital de Convocação para Matrícula, disponibilizado junto ao resultado do Processo Seletivo, no dia **04 de agosto de 2026**.

8.1.2 As matrículas e a inserção dos documentos para bolsa ocorrerão no período de **04 de agosto de 2026**, após a divulgação dos resultados a **10 de agosto de 2026**, no **card GOIÂNIA MÉRITO 100**, disponível na **Área do Candidato** <https://uniube.br/area-candidato/login>.

8.1.3 Para a **realização da matrícula**, o candidato deve acessar www.uniube.br/matricula, preencher os dados solicitados e anexar os documentos listados no **Anexo 3** deste Edital, conforme campos do formulário de matrícula.

8.1.4 Após o preenchimento dos formulários e a finalização da matrícula, será gerado o **RA (Registro Acadêmico)**. Esse dado é necessário para acesso ao Ambiente Virtual do Aluno (AVA) e inserção dos documentos necessários para a bolsa.

8.1.5 Para a comprovação da bolsa, o candidato deverá então acessar o AVA em <https://ava.uniube.br/login/>. No primeiro acesso ao AVA, o login será o RA e a senha o CPF do candidato. Dentro da plataforma, é necessário acessar o card **"Benefícios"** (em destaque, na cor vermelha); realizar os cadastros solicitados; anexar todos os documentos exigidos no **Anexo 4** deste Edital, conforme formulário de bolsa.

8.1.6 A matrícula e o envio da documentação para análise da bolsa devem ser realizados **dentro do prazo, até 10 de agosto de 2026**.

8.1.7 Este processo prevê apenas duas chamadas para matrícula: a primeira chamada em **04 de agosto de 2026**, no ato da divulgação do resultado, e a segunda chamada, no dia **a 17 de agosto de 2026**

8.1.8 Na segunda chamada, **em 17 de agosto de 2026**, serão convocados os candidatos classificados para as vagas restantes. A chamada será disponibilizada no card **GOIÂNIA MÉRITO 100, disponível na Área do candidato** <https://uniube.br/area-candidato/login>.

8.3 O não envio da documentação exigida dentro do prazo indicado resultará na não concessão da bolsa.

8.4 A bolsa será efetivamente concedida somente após a análise e comprovação das informações documentais, sendo a análise realizada de acordo com o item 1.2 deste Edital e o regulamento disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/1031>

8.5 Em caso de dúvidas sobre a matrícula ou documentos para bolsa, o candidato deve entrar em contato pelo telefone **0800 340 3113** ou procurar o CAC – Centro de Atendimento ao Candidato:

Goiânia-GO

Uniube – Polo Setor Oeste

Alameda dos Buritis, 485, Setor Oeste

8.6 Qualquer incompatibilidade entre os dados da inscrição e os documentos apresentados digitalmente poderá levar à **perda da bolsa pelo candidato** a qualquer momento do processo.

8.7 Não serão aceitos documentos físicos em nenhuma etapa.

8.8 A não realização da matrícula no prazo estabelecido implica na **perda irreversível da vaga**, conforme a legislação e o Regimento Geral da Uniube.

8.9 A não inserção dos documentos exigidos para a comprovação da bolsa e/ou a não comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e em seu regulamento implicará na perda do direito à bolsa, não cancelando. Contudo, a matrícula já realizada, hipótese em que o candidato permanecerá matriculado no curso na condição de aluno pagante, conforme normas institucionais.

8.10 A matrícula não será permitida para candidatos que tenham vínculo acadêmico prévio com o curso objeto da bolsa na Uniube ou estejam em **pendência com o Setor Financeiro da Uniube e/ou ITH**, além das outras disposições previstas no regulamento REGULAMENTO/BOLSA ITH Nº 001/2026, disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/1031>

8.11 As vagas remanescentes deste Processo Seletivo poderão, por decisão da Uniube e/ou ITH, ser remanejadas entre Enem e Prova On-line, após a realização das chamadas previstas, bem como entre cursos, turnos e campi/polos, respeitada a infraestrutura disponível e as necessidades institucionais.

8.12 A bolsa concedida **não pode ser transferida** para ingresso em outro semestre, turnos, cursos ou *campi*/polos.

9 Das disposições finais

- 9.1** O presente Edital será publicado no site da Universidade, no endereço eletrônico www.uniube.br
- 9.2** A elaboração, a aplicação, a correção, a divulgação dos resultados e as convocações são responsabilidade do Cedaе.
- 9.3** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 9.4** A qualquer tempo, poder-se-á anular a bolsa concedida a um candidato, desde que verificada falsidade nas declarações prestadas na inscrição e/ou na matrícula ou incoerência nos documentos apresentados, conforme este Edital e o regulamento do programa.
- 9.5** A Uniube se reserva o direito de usar, sem identificação nominal, as redações do processo para fins educacionais, em aulas internas e/ou em manuais da Instituição.
- 9.7** Os dados pessoais fornecidos serão usados exclusivamente para fins administrativos e acadêmicos, conforme Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 9.8** Casos omissos serão julgados pelo Cedaе, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube, Instituição responsável pelo Processo Seletivo.
- 9.9** O REGULAMENTO/BOLSA ITH Nº 001/2026,, conforme item 1.4 deste Edital, e os Anexos 1, 2, 3 e 4, com cursos, disponibilidade de vagas, situação legal dos cursos e documentos para matrícula e para obtenção da bolsa se convocado e matriculado, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 03 de julho de 2026.

Maria Cecília Palmério Toubes
Vice-Reitora – Uniube

ANEXO 1 – Cursos, Turnos de funcionamento e Situação Legal dos Cursos
CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. PORTARIA MEC N° 728, DE 17 de dezembro de 2024.	Noturno
BIOMEDICINA	Bacharelado	Autorizado. PORTARIA N° 8, DE 13 de janeiro de 2025.	Noturno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Autorizado. PORTARIA N° 728, DE 17 de dezembro de 2024.	Noturno
ENFERMAGEM	Bacharelado	Autorizado. PORTARIA N° 8, DE 13 de janeiro de 2025.	Noturno
FARMÁCIA	Bacharelado	Autorizado. PORTARIA N° 8, DE 13 de janeiro de 2025.	Noturno
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Autorizado. PORTARIA N° 51, DE 11 de fevereiro de 2025.	Noturno
PSICOLOGIA	Bacharelado	Autorizado. PORTARIA N° 178, DE 24 de março de 2025.	Noturno

CURSOS SEMIPRESENCIAIS CAMPUS

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	TURNO
AGRONOMIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021	Noturno
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018	Noturno
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	Noturno
ENGENHARIA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	Noturno
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 535, de 22/09/2016 (DOU 23/09/2016)	Noturno
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	Noturno
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	Noturno
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	Noturno
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	Noturno
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021	Noturno
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC N° 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	Noturno
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução do Conselho Universitário Uniube nº 186 de 03/12/2025	Noturno
ZOOTECNIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 190 de 01/12/2023	Noturno

CURSOS SEMIPRESENCIAIS POLOS

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL
ARTES VISUAIS	Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
FÍSICA	Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 023 de 05/06/2017
GEOGRAFIA	Licenciatura	Reconhecido. Portaria nº 535 - MEC-SERES, de 22/09/2016 (DOU 28/12/2016)
HISTÓRIA	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
LETRAS PORTUGUÊS	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)
LETRAS PORTUGUÊS/ESPAÑHOL	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 718, de 16/11/2016 (DOU 17/11/2016)
MATEMÁTICA	Licenciatura	Reconhecido. Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2019 (D.O.U. 15/02/2019)
PEDAGOGIA	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
QUÍMICA	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)

CURSOS EAD

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)
ANÁLISES DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 068 de 17/12/2019
CIÊNCIA POLÍTICA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria 274, de 03/04/2017 (DOU 04/04/2017)
CIÊNCIAS DE DADOS	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024/2019 de 10/05/2019
DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024
GASTRONOMIA	Tecnológico	Autorização. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	Reconhecimento. Portaria nº 95, de 09/04/2020 (DOU 13/04/2020)
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024
GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	Reconhecido. Portaria SERES MEC nº 428. de 09/11/2023 (DOU 10/11/2023)
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)

GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 36 de 11/02/2020 (14/02/2020)
GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 38, de 12/02/2020 (DOU 14/02/2020)
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)
HISTÓRIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018
JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 142 de 26/10/2021
LOGÍSTICA	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)
MARKETING	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 952 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021)
MARKETING DIGITAL	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 142 de 26/10/2021
PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	Reconhecido. Portaria MEC nº 345 de 12/07/2019 (15/07/2019)
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 142 de 26/10/2021
PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 142 de 26/10/2021
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022
SECRETARIADO	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 080 de 16/10/2018
SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 080 de 16/10/2018
SERVIÇO JURÍDICOS E NOTARIAIS	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 886 de 02/09/2022 (DOU 05/09/2022)
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 142 de 26/10/2021
TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 818, de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)

Anexo 2 – Vagas

CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	TURNO	BOLSAS
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	2
BIOMEDICINA	Noturno	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	2
ENFERMAGEM	Noturno	2
FARMÁCIA	Noturno	2
NUTRIÇÃO	Noturno	2
PSICOLOGIA	Noturno	2

CURSOS SEMIPRESENCIAIS CAMPUS

CURSO	TURNO	BOLSAS
AGRONOMIA	Noturno	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	2

ENGENHARIA COMPUTAÇÃO	Noturno	2
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	2
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Noturno	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	2
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	2
ENGENHARIA QUÍMICA	Noturno	2
FISIOTERAPIA	Noturno	2
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	2
MEDICINA VETERINÁRIA	Noturno	2
ZOOTECNIA	Noturno	2

CURSOS SEMIPRESENCIAIS POLOS

CURSO	BOLSAS
ARTES VISUAIS	13
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
FÍSICA	
GEOGRAFIA	
HISTÓRIA	
LETRAS PORTUGUÊS	
LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	
LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	
MATEMÁTICA	
PEDAGOGIA	
QUÍMICA	

CURSOS EAD

CURSO	BOLSAS
ADMINISTRAÇÃO	17
ANÁLISES DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
CIÊNCIA POLÍTICA	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
CIÊNCIAS DE DADOS	
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	
COMÉRCIO EXTERIOR	
DESIGN DE INTERIORES	
ENGENHARIA DE SOFTWARE	
GASTRONOMIA	
GESTÃO COMERCIAL	
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
GESTÃO DA QUALIDADE	

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
GESTÃO FINANCEIRA	
GESTÃO PÚBLICA	
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
HISTÓRIA	
JOGOS DIGITAIS	
LOGÍSTICA	
MARKETING	
MARKETING DIGITAL	
PROCESSOS GERENCIAIS	
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
SECRETARIADO	
SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	
SERVIÇO JURÍDICOS E NOTARIAIS	
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO	

Anexo 3 – Documentos necessários para a Matrícula

A seguir, lista de documentos exigidos para a matrícula:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL);
- Carteira de Identidade – RG com CPF, (ORIGINAL);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (ORIGINAL);
- Comprovante de quitação de Serviço Militar ou dispensa para candidatos brasileiros (ORIGINAL);
- Uma foto 3x4, atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ORIGINAL);
- Cartão de vacinação atualizado (só para candidatos de cursos da área da saúde (ORIGINAL);
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação civil do responsável legal, preferencialmente o RG e CPF; para candidatos menores de 18 anos.

Anexo 4 – Documentos necessários para a Bolsa UNIUBE100

Para os candidatos convocados a BOLSA UNIUBE100 é necessário que sejam anexados no AVA todos os documentos abaixo relacionados, ALÉM DOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA:

- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou comprovante oficial emitido pela instituição de ensino que ateste a conclusão dos três anos do curso.

I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Certidão de nascimento atualizada dos membros do grupo familiar que possuam renda, ou sempre que a Coordenação de Bolsas considerar necessária à sua apresentação.
3. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
4. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
5. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
6. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
7. Passaporte emitido no Brasil.
8. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

II - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
- d) A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a coordenação de bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio> >
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.
- 2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
 - empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
 - servidores públicos;
 - ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
 - ocupantes de cargos eletivos.
- 2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:
 - salário-base/salário-padrão;
 - salário pelo exercício de cargo público efetivo;
 - gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
 - salário pelo exercício de cargo público comissionado;
 - salário pelo exercício de mandato eletivo;
 - adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
 - quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.
- 2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.
- 2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.
- 2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

- 2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.
- 2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.
- 2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.
- 2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

- 2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- 2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.
- 2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.
- 2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.
- 2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.
- 2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

- 2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço < >

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Obs. 02: Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.

Obs. 03: CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;

Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login>